Original anexo ao
Proc. N.º 45/98
Em 15 / 4 / 98 Nicinha

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Lei n.º 483-A, de 26 de maio de 1997, autorizou o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, no período de 1.º de abril a 1.º de outubro de 1997, pelo BANESPA, de área localizada na Praia do Itararé, defronte da Av. Presidente Wilson, ao lado do quiosque onde funciona o Posto Policial, visando à instalação de equipamento de auto-atendimento bancário, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Considerando os grande benefícios gerados à comunidade através dessa medida, que pretendia atender às necessidades de munícipes e turistas, facilitando-lhes o acesso aos serviços prestados por aquela instituição, especialmente nos finais de semana;

Considerando que temos recebido numerosas solicitações de vários segmentos da sociedade, objetivando prorrogar o prazo de funcionamento do equipamento instalado na Praia do Itararé, e

Considerando a necessidade de autorização legislativa para a utilização de bens municipais por terceiros, de acordo com os mandamentos da Lei Orgânica do Município,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 25 /98 - DOCUMENTO N.º 736 /98

Autoriza o Poder Executivo a permitir o **uso,** pelo **BANESPA**, de **área** da **Praia do Itararé**, defronte da **Av. Presidente Wilson**, visando à instalação de **equipamento** de **auto-atendimento bancário.**

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, no período de 2 de outubro de 1997 a 1.º de outubro de 1998, pelo BANESPA - Banco do Estado de São Paulo S/A, de área localizada na Praia do Itararé, defronte da Av. Presidente Wilson, ao lado do quiosque onde funciona o Posto Policial, visando à instalação de equipamento de auto-atendimento bancário, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Caso seja necessário o remanejamento das instalações a que se refere o art.1º, em função das obras de urbanização, o equipamento será integrado ao projeto urbanístico da Praia do Itararé.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de outubro de 1997.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA.

Em 14 de abril de 1998.

CARLOS GIGLIOTTI

TEC0024/CK - er

ARQUIVADO EM 8/5/98

a/c da Assessoria em Substituição